



Handwritten signature

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Pelo presente instrumento se subscreve um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre:

1. FPPM – Federação Portuguesa de Futebol Profissional, pessoa colectiva nº 5001 0000 7226, com sede na Rua 16 de Agosto, nº 85E, 22600-001 Galvão da Trindade, representada pelo seu Presidente Manuel Luís Lopes Pinto Barroso, doravante designado de FPPM; –

E,

2. CNUK – Clube Náutico de União de Futebol, pessoa colectiva nº 51942202222, com sede na Rua Hermenegildo Neves nº168 esq. 177 16000-477 Lisboa, representado pelo seu Presidente Carlos Alberto Pereira Gonçalves, doravante designado de CNUK; –

Considerando o disposto na Cláusula 5ª, seu ponto 1), do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo Nº 07/107/000/2010, subscreito com o IRFU, e no que respeita às obrigações contratuais da FPPM que determinam "colaborar no patrocínio integralmente na página da internet, nos termos do Artigo 7º, do Decreto Lei nº 27/2000, de 11 de Outubro, as contidas programa relativas as ações de reabilitação física financiadas atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, n.ºs/clubes";

Ambedas as partes estão obrigadas a cumprir e respeitar as seguintes cláusulas contratuais:

**Cláusula Primeira
(OBJETO)**

O presente contrato tem como objecto a cooperação institucional entre as organizações para (1) o desenvolvimento da modalidade a nível geral e no seio do clube em particular, (2) participação no plano de actividades da FPPM, (3) financiamento geral do clube, (4) formação de treinadores e juizes árbitros, (5) apoio técnico.

**Cláusula Segunda
(Obrigações do Clube)**

1. Cumprir e respeitar os regulamentos e estatutos da FPPM em vigor e em particular o disposto no seu artigo 21º;
2. Passar recibo de quitação de todas as dívidas pecuniárias;
3. Cumprir as suas responsabilidades tributárias e a lei vigente.

**Cláusula Terceira
(Obrigação do FPPM)**

1. Atribuir a verba anual de 2.000,00 Euros (Dois mil euros) título de participação financeira de apoio ao projecto desportivo do clube no âmbito do pentatlo moderno e/ou variantes;
2. Apoiar o Clube e seus Agentes (Atletas e Treinadores) no âmbito do Plano de Actividades da FPPM, mediante o fornecimento de Serviços e Equipamentos adquiridos a terceiros (incluindo os obtidos com recurso a Voluntariado, com Apoios e com Patrocínios de terceiros). Com um limite de cinco vezes o apoio em dinheiro (Ponto 1 desta Cláusula).

**Cláusula Quarta
(Vigência)**

O presente Contrato-Programa tem a validade de 1 ano, iniciando a 1 de Janeiro de 2019 e terminando a 31 de Dezembro de 2019.

**Cláusula Quinta
(Renovação)**

A FPPM reserva o direito de proceder ou não à renovação do presente contrato programa actualizando, em todo o caso, sempre, as condições do mesmo.

**Cláusula Sexta
(Disposições Finais)**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos à arbitragem nos termos da lei.

Assinado em Caldas da Rainha, a 29 de Junho de 2019, em dois exemplares de igual valor

O Presidente da
FPPM


(Manuel Barroso)

O Presidente do
CNLX


(Carlos Gonçalves)

